

Lei nº 158

Orça a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A receita do município de Ijaci para o exercício de 1975, é estimada em CR\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas correntes		
Receita Tributária	CR\$ 42.000,00	
Receita Patrimonial	6.500,00	
Receita Industrial	11.500,00	
Transferências Correntes	283.000,00	
Receitas diversas	11.000,00	CR\$ 354.000,00
Receitas de Capital		
Alienação de Bens móveis e imóveis	CR\$ 5.000,00	
Transferência de Capital	116.000,00	CR\$ 121.000,00
		CR\$ 475.000,00

Art.2º - A despesa do Município de Ijaci para o exercício de 1975, é fixada em CR\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação. Por funções do governo:

Governo e Administrativo Geral	CR\$ 63.300,00	
Administração Financeira	73.000,00	
Viação Transportes e Comunicações	115.000,00	
Educação e Cultura	83.100,00	
Saúde	800,00	
Bem Estar Social	39.100,00	
Serviços Urbanos	100.700,00	475.000,00

Art.3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares `a dotações orçamento vigente até, a importância correspondente a 40% (quarenta por cento de receita estimada para o exercício.

Art.4º - Fica o poder Executivo a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, para obtenção de recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior.

Art.5º - Fica igualmente autorizado o poder Executivo, a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada para o exercício.

Art.6º - Fazem parte integrante desta lei os anexos exigidos pela lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 8 de Novembro de 1974.

(ass) Waldemar Theodoro Botelho – Prefeito Municipal

(ass) José Arimateas de Oliveira – Secretário.